



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 194

15/12/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 11 (ONZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DDC PÁG. 003

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 006

Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO : PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

PARTÍCIPES : Universidade Federal Fluminense - UFF e MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

OBJETO : Integração institucional entre a UFF e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, visando programas de atendimento ao Município e à sua população.

PRAZO : 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

DATA : 10 de novembro 1998.

RESOLUÇÕES : CEP 151/98 e CUV 121/98

ASSINATURAS : LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense; CARLOS BORGES GARCIA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana RJ.

PUBLIQUE - SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico -- GAR

PROCESSO Nº 23069.002637/98-17

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



SEÇÃO II

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDC - Nº 08, de 14 de dezembro de 1998.

EMENTA: Designação de servidor para Gerente Financeiro.

O Diretor do Departamento de Difusão Cultural, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Marcia Bragança Levy Guimarães, Mat. UFF nº 05362-5 e SIAPÉ nº 305990-1, para Gerente Financeiro do Departamento de Difusão Cultural, não correspondendo tal designação a cargo ou função remunerada.

II - A presente DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PIMENTEL
Diretor do DDC



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDC - Nº 09, de 14 de dezembro de 1998.

EMENTA: Designação de servidor para Gerente de Projetos Especiais.

O Diretor do Departamento de Difusão Cultural, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Eduardo José Bedran, Mat. UFF nº 02963-5 e SIAPÉ nº 303879-2, para Gerente de Projetos Especiais do Departamento de Difusão Cultural, não correspondendo tal designação a cargo ou função remunerada.

II - A presente DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PIMENTEL
Diretor do DDC



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDC - Nº 10, de 14 de dezembro de 1998.

EMENTA: Designação de servidor para Chefe do Setor de Divulgação.

O Diretor do Departamento de Difusão Cultural, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Guisa Maria Martins da Silva, Mat. UFF nº 02278-9 e SIAPE nº 223765-1, para Chefe do Setor de Divulgação do Departamento de Difusão Cultural, não correspondendo tal designação a cargo ou função remunerada.

II - A presente DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PIMENTEL
Diretor do DDC



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDC - Nº 11, de 14 de dezembro de 1998.

EMENTA: Designação de servidor para Chefe do Setor de Programação Visual.

O Diretor do Departamento de Difusão Cultural, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Roberto Pachol de Andrade Fanara, Mat. UFF nº 01623-8 e SIAPE nº 302810-0, para Chefe do Setor de Programação Visual do Departamento de Difusão Cultural, não correspondendo tal designação a cargo ou função remunerada.

II - A presente DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PIMENTEL
Diretor do DDC



Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - EGF - Nº 03, de 07/12/98

O Diretor do Instituto de Física, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores MARCOS ANTONIO MATOS SANTIAGO, matrícula SIAPE 0305606-5, MANUEL MALHEIRO M.B. OLIVEIRA, matrícula SIAPE0311441-3 e a Administradora VALÉRIA VANDA AZEVEDO DE LIMA, matrícula SIAPE 51038-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder, até o dia 31/12/98 ao inventário físico e financeiro dos bens existentes no almoxarifado da UG 153342.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as designações anteriores para esta mesma finalidade.

PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES
Diretor do Inst. Física



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - EGF 04, de 07/12/98

O Diretor do Instituto de Física, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores DANTE FERREIRA FRANCESCHINI FILHO, ANTONIO ZELAQUETT KHOURY e ALEXANDRE MOTTA BORGES, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder, até o dia 28/02/99 ao inventário dos bens móveis da UG 153342.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as designações anteriores para esta mesma finalidade.

PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES
Diretor do Inst. Física



SEÇÃO IV

ANEXOS

EDITAL

Seleção para o curso de Doutorado em Educação - turma de 1999, segundo Resolução do Colegiado, de 10/11/1998

1. Estarão abertas de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 1999 as inscrições à seleção para o curso de Doutorado em Educação da Universidade Federal Fluminense.
2. Estão previstas 12 (doze) vagas, sendo 01 (uma) destinada a candidato estrangeiro, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de Doutorado, dentro dos seguintes Campos de Confluência/Linhas de Pesquisa: Cotidiano Escolar; Educação Brasileira; Linguagem, Subjetividade e Comunicação; Movimentos Sociais e Políticas Públicas; Trabalho e Educação; Ciências, Sociedade e Educação.
3. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo de seleção que abrangerá as seguintes etapas:
 - a) inscrição
 - b) análise de documentação
 - c) seleção
 - d) classificação
 - e) homologação pelo Colegiado do Programa
4. A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, no Campus Universitário do Gragoatá - Bloco D - sala 512 - São Domingos - Niterói-RJ - CEP: 24210-200, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria, a ser preenchido e acompanhado da seguinte documentação:
 - a) cópia do diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado, com respectivo histórico escolar e um exemplar da dissertação;
 - b) curriculum vitae em 5 (cinco) cópias, contendo uma reflexão sobre a trajetória acadêmica do candidato, sua formação, experiência docente e de pesquisa, assim como outras atividades profissionais importantes;
 - c) Projeto de tese, em 5 (cinco) cópias, com parecer de um docente-pesquisador credenciado no Programa para orientação no curso de Doutorado e seu aceite de orientação;
 - d) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00;
 - e) três fotografias 3x4 e cópia xerox da carteira de identidade e do CPF.
5. No caso do diploma de Mestrado ainda não ter sido emitido, será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso, original e cópia, acompanhada do histórico escolar e da comprovação de defesa da dissertação.
6. No curriculum vitae, deverão ser comprovados:
 - a) os cursos de pós-graduação stricto e lato sensu (360 horas, no mínimo);
 - b) as funções exercidas na trajetória profissional, desde que relevantes;
 - c) as pesquisas efetivamente realizadas e as publicações referidas.

Continuação...

7. A taxa de inscrição poderá ser recolhida nos seguintes bancos:

- BANCO DO BRASIL - Agências Amaral Peixoto, Aurelino Leal, Icarai, Posto UFF (Reitoria) - todas em Niterói.
- UNIBANCO - Agências Posto UFF Valonguinho e Posto UFF Gragoatá, também em Niterói.

Todas as vias da Guia de Pagamento deverão ser preenchidas com o título: SELEÇÃO / DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.

8. Os candidatos residentes fora da região do Grande Rio poderão pagar a taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, efetuando depósito em nome da Universidade Federal Fluminense para a Agência 3602-1 - conta 170500-8, colocando em todas as vias o título SELEÇÃO/DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, depósito identificado (código): 15305615227121-8, INSC.P/CONC E ASSEMELHADOS.

9. Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência registrada, desde que postada até o dia 05/02/99.

10. A inscrição será deferida ou não após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 4 (quatro) deste edital.

11. Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise de documentação serão submetidos à seleção, através de:

- a) apresentação e defesa do projeto de tese pelo candidato, diante de uma banca de 3 (três) professores.
- b) análise do curriculum vitae, à luz dos respectivos comprovantes, com destaque para a dissertação e a reflexão sobre a trajetória acadêmica e a experiência profissional;
- c) proficiência em duas línguas estrangeiras, de acordo com os procedimentos da Resolução nº 01/96, em anexo;

12. A classificação dos candidatos será decidida com base na análise do curriculum vitae e na análise e defesa do projeto de tese, sendo exigida a nota mínima final 7,0 (sete).

13. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

14. A seleção será realizada no Campus do Gragoatá, no período de 22 a 26 de fevereiro de 1999.

15. A divulgação dos resultados será feita no dia 10 de março de 1999, após às 14 horas.

16. Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 3 (três) meses a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios de inscrição.

17. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das decisões dos órgãos financiadores e dos critérios acadêmicos e administrativos do Programa.

18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

EUNICE SCHILLING TREIN
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação



Continuação...

Resolução nº 01/1996.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições:

- considerando o processo de globalização geopolítica e econômica em curso, no qual o uso de língua estrangeira se apresenta, cada vez mais, como pré-condição necessária à comunicação entre os povos;

- considerando o Regulamento do Curso de Pós-Graduação stricto sensu a Nivel de Mestrado e de Doutorado em Educação da UFF;

resolve definir os procedimentos exigidos em relação à proficiência de língua estrangeira, nos seguintes termos:

Art. 1º Os alunos do Curso de Mestrado deverão mostrar proficiência em uma língua e os de Doutorado em duas línguas estrangeiras.

Art. 2º De acordo com o critério de largo uso internacional, a escolha dessas línguas estrangeiras poderá ser feita entre os idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão.

Parágrafo 1º - No caso de aluno estrangeiro, ao candidato ao curso de Mestrado será exigida, na seleção, como obrigatória, a proficiência em língua portuguesa;

Parágrafo 2º - No caso de aluno estrangeiro, candidato ao curso de Doutorado, a segunda opção recairá, obrigatoriamente, sobre a língua portuguesa.

Art. 3º A proficiência em língua estrangeira será demonstrada a partir de prova durante a realização do processo de seleção para ingresso no curso, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

Parágrafo 1º - Aos alunos aprovados e classificados no processo de seleção que não obtiveram aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira será dada nova oportunidade de realizá-la no início do terceiro semestre letivo, a partir da matrícula inicial do candidato, sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Parágrafo 2º - O aluno que não for aprovado nesta segunda oportunidade de proficiência em língua estrangeira será automaticamente desligado do curso.

Art. 4º A prova poderá ser substituída por certificado de proficiência expedido por curso ou instituição autorizada ou por declaração de Programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado, desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 anos.

Art. 5º A proficiência em língua estrangeira, no Curso de Mestrado, será considerada pré-requisito para a entrega do projeto de dissertação com fins avaliativos.

Art. 6º A proficiência em língua estrangeira, no Curso de Doutorado, será considerada como pré-requisito para a inscrição no exame de qualificação.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.



Continuação...

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CES - FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - DOUTORADO

inscrição

folio 1 x 4

FICHA DE INSCRIÇÃO - DOUTORADO - 1999

Opção de Língua Estrangeira
Prova
Proficiência

Alemão
Alemão

Espanhol
Espanhol

Francês
Francês

Inglês
Inglês

Italiano
Italiano

IDENTIFICAÇÃO

Nome

Sexo M F Nasc. / / Nac.

Nat. R.G.

Origão

UF CPF

Est. civil 1 solteiro 2 casado 3 viúvo 4 divorciado/separado 5 outros

Paí

Mãe

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Graduação 1

Instituição
Conclusão semestre 1 2 ano

Graduação 2

Instituição
Conclusão semestre 1 2 ano

Especialização

Instituição
Conclusão semestre 1 2 ano

Pós-graduação

Instituição
Conclusão semestre 1 2 ano



Continuação...

Relação de documentos entregues: (Os campos abaixo serão preenchidos pela Coordenação)

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- Diploma de Mestrado (original e cópia) ou declaração original e cópia de conclusão do Mestrado acompanhada com a comprovação de defesa da dissertação
- Cópia do Histórico do Mestrado
- Exemplar da Dissertação
- Curriculum Vitae* de acordo com o Edital, em 5 cópias
- Certificado(s) de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s)
- Projeto de tese, com parecer e aceite de orientação de um docente pesquisador credenciado no Programa, em 5 cópias
- 3 fotos 3x4
- Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Niterói, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Relação de documentos entregues: (Os campos abaixo serão preenchidos pela Coordenação)

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- Diploma de Mestrado (original e cópia) ou declaração original e cópia de conclusão do Mestrado acompanhada com a comprovação de defesa da dissertação
- Cópia do Histórico do Mestrado
- Exemplar da Dissertação
- Curriculum Vitae* de acordo com o Edital, em 5 cópias
- Certificado(s) de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s)
- Projeto de tese, com parecer e aceite de orientação de um docente pesquisador credenciado no Programa, em 5 cópias
- 3 fotos 3x4
- Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

